



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SUPLEMENTOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.

**SECRETARIA GESTORA PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** SECRETARIA DE SAÚDE (SESA);

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por LOTE;

**FATOR SIGILOSO:** Em conformidade com o art. 24 da Lei 14.133/2021

**FORNECIMENTO:** por demanda;

**ÓRGÃO:** unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

**ENTIDADE:** unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

**ADMINISTRAÇÃO:** órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

**AGENTE PÚBLICO:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**AUTORIDADE:** agente público dotado de poder de decisão;

**CONTRATANTE:** pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

**CONTRATADO:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

**LICITANTE:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

**SERVIÇO:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**SÍTIOS ELETRÔNICOS:** sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

**REACTUAÇÃO:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de Alto Santo mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.



PMAS: Prefeitura Municipal de Alto Santo;  
D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;  
A.R.P.: Ata de Registro de Preços.

### ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.333/2021 de 01 de abril de 2021, nos seus artigos 82 a 86, Lei Federal nº 14.770/2023, Regulamento Municipal nº 003 de 16 de janeiro de 2024, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

### JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde da Família – PSF'S, Hospital Maternidade Santa Rita e demais unidades de saúde, é necessário devido as necessidades, e a não aquisição implicará em atrasos no desenvolvimento do trabalho realizado pela Secretaria de Saúde.

E conforme o Artigo 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Assim, a eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, suplementos de alimentação enteral e outros materiais de consumo está alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

#### LOTE I - MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO	300	200	500
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	300	200	500
3	ÁCIDO FOLICO 5MG	COMPRIIMIDO	2.000	2.000	4.000
4	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS C/100ML (DERSANE)	FRASCO	200	200	400
5	ALTEPLASE RECOMBINANTE 50MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	100	20	120
6	AMBROXOL 15MG/5ML C/100ML PEDIÁTRICO	FRASCO	300	200	500
7	AMBROXOL 30MG/15ML C/120ML ADULTO	FRASCO	300	200	500



8	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	4.000	6.000	10000
9	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	3.000	6.000	9.000
10	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMPR	2.000	1000	3.000
11	BICARBONATO DE CÁLCIO	AMPOLA	3.000	100	3.100
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP C/ 10 ML	AMPOLA	1.000	100	1.100
13	BUPIVACAÍNA 5MG/ML AMP C/20ML	AMPOLA	200	200	400
14	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML AMP C/ 4ML	AMPOLA	200	200	400
15	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML AMP C/ 50ML	AMPOLA	50	30	80
16	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + GLICOSE 80MG/ML AMP C/ 4ML	AMPOLA	300	200	500
17	CARVÃO ATIVADO SACHÊ	UNIDADE	300	200	500
18	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA (20MG+0,64MG+2,5MG)/G CREME DERMATOLÓGICA	BISNAGA	300	200	500
19	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA (20MG+0,64MG+2,5MG)/G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	300	200	500
20	CETOCONAZOL 20MG + BETAMATAZONA 0,64MG CREME C/ 30G	BISNAGA	400	200	600
21	CETOCONAZOL 20MG + BETAMETAZONA 0,64 POMADA C/ 30G	BISNAGA	400	200	600
22	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO C/ 30G	BISNAGA	400	200	600
23	CETOPROFENO 200 MG CX C/10CP	COMPRIMID	500	500	1000
24	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMPRIMID	800	500	1300
25	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMID	800	500	1300
26	CLOBETASOL 0,5MG/G GEL	UNIDADE	300	7	307
27	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CILOBENZAPRINA 5MG	COMPRIMID	500	200	700
28	CLORETO DE POTASSIO 6% XAROPE	FRASCO	50	50	100
29	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO C/20G	BISNAGA	300	200	500
30	DACTIL-OB 100MG + 50MG + 50MG C/ 30 DRÁGEAS	CAIXA	10	10	20
31	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMID	500	500	1000
32	DAPAGLIFLOZINA 5MG + METFORMINA XR 1000MG	COMPRIMID	500	500	1000
33	DESINFETANTE DE MONOPERSULFATO DE POTASSIO Concentrado. Sachê 50g.	PACOTE	100	100	200
34	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMP C/ 2ML (CEDILANIDE)	AMPOLA	400	200	600
35	DEXAMETASONA 1MG/ML COLÍRIO	FRASCO	100	100	200
36	DEXAMETASONA 1MG/ML CREME	BISNAGA	300	300	600
37	DEXAMETASONA 1MG/ML POMADA	BISNAGA	400	500	900
38	DEX-CITONEURIN 5000.000UI (DEXAMETASONA ASSOCIADA)	AMPOLA	200	200	400
39	DEXPANTENOL 50M/G POMADA COM 30G	BISNAGA	200	50	250
40	DICLOFENACO 11,6MG/G GEL DERMATOLÓGICO	BISNAGA	100	100	200
41	DICLOFENACO 15MG/ML GOTAS	FRASCO	200	200	400
42	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	AMPOLA	5000	500	5500
43	DILTIAZEM 60MG COMPRIMIDO	COMPR	100	100	200
44	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	AMPOLA	300	200	500
45	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP C/ 20ML	AMPOLA	500	0	500
46	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	400	0	400
47	DOXASOZINA 2MG	COMPRIMIDO	500	1000	1500
48	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	COMPR	3.000	2.000	5000
49	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPR	3.000	2.000	5000
50	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML INJETÁVEL (COM SERINGA)	AMPOLA	100	100	200
51	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP C/ 1ML (ERGOTRATE)	AMPOLA	200	70	270
52	ESMOLOL 10MG/ML AMP C/ 10ML	AMPOLA	50	20	70
53	ETILEFRINA 7,5MG/ML (EFORTIL)	FRASCO	200	0	200
54	FEXOFENADINA 120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	0	200
55	FEXOFENADINA 180 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0	300
56	FEXOFENADINA 6 MG/ML XAROPE C/ 150ML	XAROPE	50	0	50
57	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	500	1000	1500



58	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	2.000	3000	5000
59	GLICLAZIDA 60 MG	COMPRIMIDO	2.000	2000	4000
60	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500MG + 1200MG PÓ SOLUÇÃO SACHE	UNIDADE	0	1300	1300
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + SIMETICONA 5MG/ML SUSPENSÃO C/ 240ML	FRASCO	200	0	200
62	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMID	4.000	3000	7.000
63	INSULINA GLARGINA 100UI/ML CANETA COM 3ML	UNIDADE	100	300	400
64	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	200	500	700
65	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	600	500	1.100
66	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE C/ 120ML	FRASCO	250	300	550
67	LIDOCAÍNA 50 MG/ML + NEOMICINA 5 MG/ML GOTAS DE USO OTOLÓGICO	FRASCO	20	100	120
68	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO 13,125G + 0,1775G + 0,3507G + 0,0466G - PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	SACHÊ	300	200	500
69	MESALAZINA 400MG COMPRIMIDO	COMPR	200	200	400
70	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMP C/ 1ML	AMPOLA	100	0	100
71	METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPR	500	1000	1500
72	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPR	3.000	2000	5000
73	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPR	500	2000	2500
74	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO (20MG/G)	BISNAGA	200	400	600
75	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (20MG/G)	TUBO	100	500	600
76	MINOXIDIL 50MG/ML LOÇÃO	UNIDADE	0	200	200
77	NAPROXENO SÓDICO 500MG	COMPRIMID	500	500	1000
78	NIFEDIPINO 10MG C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	400	12	412
79	NORADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	0	50	50
80	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPO C/ 4ML	AMPOLA	2.400	300	2700
81	NORIPURUM 20MG/ML (100MG/5ML) INJETÁVEL	AMPOLA	200	200	400
82	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPR	3.000	3.000	6000
83	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA	AMPOLA	2.000	50	2050
84	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMPR	1.000	2.000	3000
85	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COMPR	500	2.000	2500
86	OXIBUTININA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	24	50	74
87	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMID	300	2000	2300
88	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	FRASCO	600	600	1200
89	PARACETAMOL 100 MG/ML GOTAS	FRASCO	200	600	800
90	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	COMPR	2.000	1.000	3000
91	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPR	2.000	1.000	3000
92	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPR	2.000	2.000	4000
93	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FRASCO	100	200	300
94	VITAMINA B6 500MG	COMPR	300	200	500
95	POLICRESULENO 360MG/G SOLUÇÃO C/ 12ML (ALBOCRESIL)	FRASCO	80	80	160
96	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPR	2.000	2.000	4000
97	PROBIATOP 1G	UNIDADE	360	360	720
98	PROCAÍNA 1% FRASCO-AMPOLA	FRASCO	100	0	100
99	PROMETAZINA (FENERGAN) XAROPE 120ML	FRASCO	200	100	300
100	PROSTIGMINE 1ML	AMPOLA	50	50	100
101	RACECADOTRILA 100MG	CÁPSULA	500	0	500
102	RANITIDINA 25MG/ML	AMPOLA	500	200	700
103	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMID	200	500	700
104	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	COMPR	200	500	700
105	ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPR	200	500	700
106	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPR	400	500	900
107	ROSUVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPR	400	500	900
108	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51	COMPRIMID	0	1000	1000
109	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200MG CÁPSULA	CÁPSULA	720	0	720



110	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	360	0	360
111	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO FLACONETE C/ 5ML	FLACONETE	500	0	500
112	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MILHÕES/ML FLACONETE C/ 5ML	FLACONETE	300	0	300
113	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHÕES/ML FLACONETE C/ 5ML	FLACONETE	300	0	300
114	SALBUTAMOL 2MG/5ML GOTAS	FRASCO	800	300	1.100
115	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG/DOSE C/ 200 DOSES	FRASCO	500	500	1000
116	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRC C/ 10 ML	FRASCO	400	500	900
117	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML FRC C/ 20 ML	FRASCO	300	300	600
118	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMID	4.000	3000	7000
119	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1:1 250ML	AMPOLA	300	300	600
120	SORO GLICOSADO 5% 100ML.	AMPOLA	300	200	500
121	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMID	3.000	3000	6000
122	TENOXCAM 20 MG FRASCO-AMPOLA	FRASCO	300	0	300
123	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA ESTÉRIL C/ 10ML	FRASCO	20	0	20
124	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100MG + 100MG +	COMPRIMID	100	200	300
125	VALERATO DE BETAMETAZONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA	BISNAGA	20	24	44
126	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMID	500	3000	3500
127	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	30	48	78
128	VITELINATO DE PRATA COLIRIO	FRASCO	0	100	100

**LOTE II - ANTIMICROBIANOS**

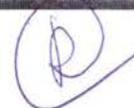
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULONATO 62,5MG/5ML C/ 75ML	FRASCO	100	500	600
2	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMID	400	2.000	2.400
3	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO 125MG	COMPRIMID	600	2000	2.600
4	AMPICILINA + SUBACTAN 3.0G FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	300	200	500
5	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	300	200	500
6	ANFOTERICINA B 50MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	70	0	70
7	AZITROMICINA 600MG 200MG/5ML SUSPENSÃO C/ 15ML	FRASCO	500	1000	1500
8	AZITROMICINA 900MG 200MG/5ML SUSPENSÃO C/ 22,5ML	FRASCO	200	0	200
9	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	500	2000	2.500
10	CEFAZOLINA 1G FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	500	150	650
11	CEFEPIME 2G FRASCO-AMPOLA	FRASCO	200	100	300
12	CIPROFLOXACINA 2MG/ML FRASCO C/200ML	AMPOLA	200	200	400
13	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	200	1000	1200
14	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP C/4ML	AMPOLA	1000	200	1.200
15	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA C/ 30G	BISNAGA	120	100	220
16	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPR	500	0	500
17	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	200	0	200
18	FLUOCINOLONA + POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAÍNA 0,250MG + 10.000UI + 3,50MG + 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA C/ 10ML	FRASCO	24	0	24
19	FOSFOMICINA 5,631G/3G GRANULADO	ENVELOPE	60	0	60
20	FOSFOMICINA 5,631G/8G GRANULADO	ENVELOPE	60	0	60
21	GENTAMICINA 40MG/ML AMP C/ 1ML	AMPOLA	2.500	500	3000
22	GENTAMICINA COLIRIO SOL. OFTÁLMICA ESTERIL	FRASCO	60	100	160
23	IMIPENÉM + CILASTATINA 500MG + 500MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	150	0	150
24	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COMPR	500	0	500
25	LEVOFLOXACINO 750MG CX C/ 7 COMPRIMIDOS	COMPR	60	0	60
26	MEROPENÉM 500MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	1000	0	1000
27	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPR	2000	2000	4000
28	METRONIDAZOL 500MG 5 MG/ML BOLSA C/ 100ML	AMPOLA	600	100	700
29	MOXIFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPR	200	0	200
30	MUPIROCINA 20MG/G POMADA	POMADA	80	0	80
31	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	1000	2000	3000



32	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPR	2000	0	2000
33	PENICILINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMPOLA	500	500	1000
34	PENICILINA G PROCAÍNA 400.000 UI	AMPOLA	0	200	200
35	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAN SÓDICO 2,25G	AMPOLA	1.500	200	1700
36	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAN SÓDICO 4,50G	AMPOLA	3.000	200	3200
37	POLIMIXINA B 500.000 UI FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	100	0	100
38	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME C/ 50G	BISNAGA	500	500	1000
39	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO C/ 100ML	FRASCO	200	500	700
40	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COMPRIMIDO	COMPR	3.000	2.000	5000
41	TOBRAMICINA 75 MG/1,5 ML AMPOLA	AMPOLA	200	0	200
42	TOBRAMICINA 300MG/5ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	UNIDADE	50	0	50
43	VANCOMICINA 1G FRASCO-AMPOLA	FRASCO	600	100	700

**LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	200	6000	6.200
2	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	3000	3500
3	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	3.000	3.500
4	AMITRIPILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	3000	3.500
5	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP C/ 2,5ML	AMPOLA	120	0	120
6	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	2000	2200
7	BUPRENORFINA 10 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	60	0	60
8	BUPRENORFINA 20 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	36	0	36
9	BUPRENORFINA 5 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	UNIDADE	60	0	60
10	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	200	3000	3.200
11	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	FRASCO	60	200	260
12	CETAMINA 50MG/ML AMP C/ 10ML	AMPOLA	60	0	60
13	CETAMINA 50MG/ML AMP C/ 2ML	AMPOLA	200	0	200
14	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	3000	3.500
15	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	500	500
16	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	500	500
17	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	500	1.000
18	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	3000	5.000
19	CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIM	500	0	500
20	CODEÍNA 30MG/ML AMP C/ 2ML	AMPOLA	200	0	200
21	CODEÍNA 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIM	500	0	500
22	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	500	1000
23	DESVENLAXAFINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIM	500	0	500
24	DEXMETOMIDINA 100 MCG/ML	AMPOLA	200	0	200
25	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	3000	4000
26	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	1000	4000
27	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIM	300	500	800
28	DULOXETINA 60MG	COMPRIMIDO	300	500	800
29	ESCETAMINA 50MG/ML AMP C/ 2ML	AMPOLA	400	0	400
30	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIM	500	0	500
31	ETORICOXIBE 90MG	COMPRIMIDO	300	0	300
32	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIM	800	5000	5800
33	FENOBARBITAL 50MG/ML	AMPOLA	400	300	700
34	FENTANILA 50 MCG/ML AMP C/ 5ML	AMPOLA	400	0	400
35	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRASCO	150	300	450
36	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	500	3000	3.500
37	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP C/ 1ML	AMPOLA	200	300	500
38	LEVETIRACETAM 250MG	COMPRIMIDO	0	200	200





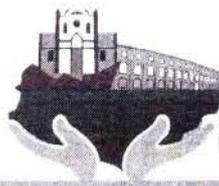
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAC	PAB	TOTAL
39	LEVETIRACETAM 750MG	COMPRIMIDO	200	0	200
40	LEVODOPA 100MG + BENZERAMIDA 25MG (PROLOPA BD)	COMPRIM	200	300	500
41	LEVODOPA 100MG + BENZERAMIDA 25MG (PROLOPA HBS)	COMPRIM	200	300	500
42	LEVODOPA 200MG + BENZERAMIDA 50MG (PROLOPA)	COMPRIM	200	300	500
43	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	200	3000	3200
44	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200	3000	3.200
45	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIM	400	0	400
46	METADONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIM	400	0	400
47	METADONA 10 MG/ML AMP C/ 1ML	AMPOLA	100	0	100
48	METADONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIM	300	0	300
49	MIDAZOLAM 15MG (DORMONID)	AMPOLA	500	300	800
50	MIDAZOLAM 5 MG/ML AMP C/ 3ML	AMPOLA	500	300	800
51	MORFINA 0,2 MG/ML AMP C/ 1ML	AMPOLA	100	300	400
52	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIM	200	0	200
53	NALBUFINA 10 MG/ML AMP C/ 1ML	AMPOLA	100	0	100
54	NORTRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	500	3.000	3.500
55	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	300	1.000	1.300
56	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	300	500	800
57	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	200	1.000	1.200
58	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/ 100ML	FRASCO	24	80	104
59	OXICODONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	0	200
60	OXICODONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	0	200
61	OXICODONA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	0	200
62	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	600	2.000	2.600
63	PETIDINA 50MG/ML AMP C/ 2ML	AMPOLA	100	100	200
64	PROPOFOL 10 MG/ML AMP C/ 20ML	AMPOLA	200	100	300
65	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	1.000	1.200
66	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	1.000	1.600
67	QUETIAPINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	1.000	1.200
68	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	3.000	3.500
69	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 30ML	FRASCO	48	300	348
70	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	1.000	1.200
71	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	200	3.000	3.200
72	ROCURÔNIO 10 MG/ML AMP C/ 5ML	AMPOLA	200	0	200
73	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	600	3.000	3.600
74	SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	100	100	200
75	SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	60	0	60
76	TIOPENTAL 0,5 MG FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	200	0	200
77	TIOPENTAL 1G FRASCO-AMPOLA	AMPOLA	60	0	60
78	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	0	800
79	TRAMADOL 50 MG/ML AMP C/ 2ML	AMPOLA	3.000	0	3.000
80	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	200	400
81	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE C/ 100ML	FRASCO	24	200	224
82	VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	200	200	400
83	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400	0	400
84	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	0	200

**LOTE IV – MATERIAIS I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1	ABSORVENTE PÓS PARTO XG PACOTE C/ 20 UNIDADES	PACOTE	24	0	24
2	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	FRASCO	120	100	220
3	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 1 LITRO	FRASCO	120	0	120
4	AFASTADOR BALFOUR ADULTO BARRA DUPLA 85X65MM	UNIDADE	3	0	3
5	AFASTADOR BALFOUR COM VÁLVULA CURVA 20X25MM	UNIDADE	3	0	3



6	AFASTADOR BALFOUR COM VÁLVULA CURVA 45X80MM	UNIDADE	3	0	3
7	AFASTADOR BALFOUR COM VÁLVULA RETA 70X100MM	UNIDADE	3	0	3
8	AFASTADOR GOSSET 12CM ABDOMINAL COM DUPLO BARRAMENTO	UNIDADE	3	0	3
9	AFASTADOR GOSSET 15CM ABDOMINAL COM DUPLO BARRAMENTO	UNIDADE	3	0	3
10	AFASTADOR GOSSET 16CM ABDOMINAL COM DUPLO BARRAMENTO	UNIDADE	3	0	3
11	AFASTADOR GOSSET 30CM ABDOMINAL COM DUPLO BARRAMENTO	UNIDADE	3	0	3
12	AGUA DESTILADA 1000ML	AMPOLA	120	50	170
13	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LITRO	24	36	60
14	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UNIDADE	6000	700	6700
15	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	6000	700	6700
16	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 10MM	UNIDADE	200	700	900
17	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 4MM	UNIDADE	1.000	700	1700
18	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 6MM	UNIDADE	1.000	0	1000
19	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 8MM	UNIDADE	200	0	200
20	AGULHAS PARA SUTURA 3/8 CÍRCULO	UNIDADE	200	0	200
21	ÁLCOOL ABSOLUTO 99% 1000 ML	FRASCO	100	300	400
22	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000 ML	LITRO	36	30	66
23	ÁLCOOL SWABS LENÇOS PARA ASEPSIA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	0	300
24	ALGODÃO HIDRÓFILO 250GR	PACOTE	500	200	700
25	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10X1,00M C/12 ROLOS	PACOTE	200	0	200
26	AMBÚ REANIMADOR MANUAL SILICONE COMPLETO ADULTO	UNIDADE	12	15	27
27	AMBÚ REANIMADOR MANUAL SILICONE COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	5	4	9
28	AMBÚ REANIMADOR MANUAL SILICONE COMPLETO NEONATAL	UNIDADE	5	0	5
29	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO	UNIDADE	6	2	8
30	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 05CM X 1,80M C/12 UND	PACOTE	500	0	500
31	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,80M C/12 UND	PACOTE	500	1000	1500
32	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,80M C/ 12 UND	PACOTE	0	500	500
33	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,80M C/ 12 UND	PACOTE	0	500	500
34	ATADURA ELÁSTICA ALTA COMPRESSÃO 10CM X 1,3M (FAMARA)	ROLO	50	0	50
35	ATADURA ELÁSTICA ALTA COMPRESSÃO 15CM X 1,3M (FAMARA)	ROLO	50	0	50
36	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO 21G COM 100 UND	CAIXA	200	0	200
37	AVENTAL CIRÚRGICO SMS ESTÉRIL 40G	UNIDADE	600	0	600
38	AVENTAL CIRÚRGICO SMS LAMINADO 50G	UNIDADE	100	0	100
39	AVENTAL DE CHUMBO C/ PROTEÇÃO FRENTE 0,5MMPB, OMBROS 0,25 MMPB, ACABAMENTO NYLON	UNIDADE	1	0	1
40	AVENTAL DE CHUMBO PADRÃO 0,50MMPB NORMATIZADO C/CA 110X60CM PLUMBÍFERO - AZUL MARINHO	UNIDADE	1	0	1
41	AVENTAL DESCARTAVEL S/MANGA IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 40MM	UNIDADE	0	1000	1000
42	AVENTAL PARA EXPURGO LAMINADO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, COM PUNHO EM ELÁSTICO COM DEDAL 50G/M <sup>2</sup> NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL PACOTE COM 5 UND	PACOTE	360	0	360
43	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 18 X 25CM	UNIDADE	30	15	45
44	BANDEJA HOSPITALAR EM AÇO INOX 30 X 40CM	UNIDADE	30	15	45
45	BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032	UNIDADE	60	0	60
46	BOBINA PARA UNITARIZAÇÃO TRANSPARENT 4 X 7CM COM FITA INV E SERRILHA NO FUNDO COM 10.000 UND	BOBINA	10	0	10
47	BOLSA COLETORA DE URINA URO-TAYLOR DE PERNA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO E CLAMP PINÇA 500ML	UNIDADE	100	0	100
48	BOLSA COLETORA DE URINA URO-TAYLOR DE PERNA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO E CLAMP PINÇA 750ML	UNIDADE	150	0	150
49	BOLSA P/COLOSTOMIA 80MM	UNIDADE	30	500	530
50	BORRACHA LÁTEX PARA GARROTE	METRO	75	0	75
51	BORRACHA SOLICONIZADA TRANSPARENTE	UNIDADE	30	0	30
52	BOTA IMPERMEÁVEL CANO CURTO ANTIDERRAPANTE UNISSEX BRANCA	PAR	15	0	15



53	BOTA IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO ANTIDERRAPANTE UNISSEX BRANCA	PAR			
54	BOTA SOFTWORKS BB87 ANTIDERRAPANTE CANO LONGO EVA LIMPEZA BRANCA	PAR	20	0	20
55	CABO LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	20	0	20
56	CABO PARA BISTURÍ Nº 03	UNIDADE	20	15	35
57	CABO PARA BISTURÍ Nº 04	UNIDADE	20	15	35
58	CADARÇO LARGO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA 10M	UNIDADE	20	0	20
59	CAMPO CIRURGICO EM SMS ESTÉRIL 1,50 X 1,50 M 45G	UNIDADE	300	0	300
60	CAMPO CIRURGICO EM SMS ESTÉRIL 100 X 100 CM SEM FENESTRA	UNIDADE	500	0	500
61	CAMPO CIRURGICO EM SMS ESTÉRIL 40X 40 CM FENESTRADO	UNIDADE	300	0	300
62	CAMPO CIRURGICO EM SMS ESTÉRIL 40X 40 CM SEM FENESTRADO	UNIDADE	300	0	300
63	CAMPO CIRURGICO EM SMS ESTÉRIL 50X 50 CM FENESTRADO	UNIDADE	300	0	300
64	CAMPO CIRURGICO EM SMS ESTÉRIL 50X 50 CM SEM FENESTRADO	UNIDADE	500	0	500
65	CAMPO CIRURGICO EM SMS ESTÉRIL 60X 60 CM FENESTRADO	UNIDADE	500	0	500
66	CAMPO CIRURGICO EM SMS ESTÉRIL 75X 75 CM COM FENESTRADO	UNIDADE	500	0	500
67	CAMPO CIRURGICO EM SMS ESTÉRIL 80X 80 CM FENESTRADO	UNIDADE	500	0	500
68	CAMPO CIRURGICO EM SMS ESTÉRIL 80X 80 CM SEM FENESTRADO	UNIDADE	500	0	500
69	CAMPO CIRURGICO EM TNT ESTÉRIL 40X 40 CM FENESTRADO	UNIDADE	300	0	300
70	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL PARA MESA AUXILIAR COM COBERTURA IMPERMEÁVEL 1,30X2,00 M	UNIDADE	300	0	300
71	CAMPO OPERATÓRIO CROCHÊ 25 X 28 CM ESTÉRIL	UNIDADE	500	0	500
72	CANETA AUTOCLAVE COMANDO PEDAL CPD 202 SIMILAR	UNIDADE	6	15	21
73	CANETA LANCETADORA COM 10 REGULAGENS	UNIDADE	24	0	24
74	CANETA ROLLER P/ECG DECTAL V4HI	UNIDADE	36	15	51
75	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	20	0	20
76	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	20	0	20
77	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	20	0	20
78	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	20	0	20
79	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	20	0	20
80	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	20	0	20
81	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO PEDIÁTRICA 3.0MM	UNIDADE	10	0	10
82	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO PEDIÁTRICA 3.5MM	UNIDADE	10	0	10
83	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO PEDIÁTRICA 4.0MM	UNIDADE	10	0	10
84	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO PEDIÁTRICA 4.5MM	UNIDADE	10	0	10
85	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO STANDARD 10.0MM	UNIDADE	10	0	10
86	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO STANDARD 5.0MM	UNIDADE	10	0	10
87	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO STANDARD 5.5MM	UNIDADE	10	0	10
88	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO STANDARD 6.0MM	UNIDADE	10	0	10
89	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO STANDARD 6.5MM	UNIDADE	10	0	10
90	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO STANDARD 7.0MM	UNIDADE	10	0	10
91	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO STANDARD 7.5MM	UNIDADE	10	0	10
92	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO STANDARD 8.0MM	UNIDADE	10	0	10
93	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO STANDARD 8.5MM	UNIDADE	10	0	10
94	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO STANDARD 9.0MM	UNIDADE	10	0	10
95	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC ADULTO 10.0MM	UNIDADE	10	0	10
96	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC ADULTO 4.0 MM	UNIDADE	10	0	10
97	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC ADULTO 5.0MM	UNIDADE	10	0	10
98	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC ADULTO 6.0MM	UNIDADE	10	0	10
99	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC ADULTO 7.0MM	UNIDADE	10	0	10
100	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC ADULTO 8.0MM	UNIDADE	10	0	10
101	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC ADULTO 9.0MM	UNIDADE	10	0	10
102	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC PEDIÁTRICA 10.0MM	UNIDADE	10	0	10
103	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC PEDIÁTRICA 4.0MM	UNIDADE	10	0	10
104	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC PEDIÁTRICA 5.0MM	UNIDADE	10	0	10



105	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC PEDIÁTRICA 6.0MM	UNIDADE	10	0	10
106	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC PEDIÁTRICA 7.0MM	UNIDADE	10	0	10
107	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC PEDIÁTRICA 8.0MM	UNIDADE	10	0	10
108	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO DE PVC PEDIÁTRICA 9.0MM	UNIDADE	10	0	10
109	CÂNULA TRAQUIAL DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	0	10
110	CATETER NASAL Nº 08	UNIDADE	500	50	550
111	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	1.000	0	1000
112	CESTA PLÁSTICA AZUL CAPACIDADE P/ 25L	UNIDADE	10	0	10
113	CESTA PLÁSTICA AZUL COM RODINHAS CAPACIDADE P/ 30L	UNIDADE	10	0	10
114	CESTA PLÁSTICA VERMELHA CAPACIDADE P/ 25L	UNIDADE	10	0	10
115	CESTA PLÁSTICA VERMELHA COM RODINHAS CAPACIDADE P/ 30L	UNIDADE	10	0	10
116	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 24X30 EM FIBRA DE CARBONO	UNIDADE	1	0	1
117	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 30X40 EM FIBRA DE CARBONO	UNIDADE	1	0	1
118	CHASSI RADIOGRAFICO COM ECRAN 35X35 EM FIBRA DE CARBONO	UNIDADE	1	0	1
119	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA PARA PRANCHA DE RESGATE	UNIDADE	15	0	15
120	CIRCUITO P/ VENTILADOR MECANICO PARA VENTILADOR TIPO LEISTUNG LUFT 3	UNIDADE	6	6	12
121	COBERTOR MANTA TÉRMICA CORPORAL ALUMINIZADA ISOLANTE	UNIDADE	200	0	200
122	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL 4 EM 1 REGULÁVEL PARA OS TAMANHOS PP, P, M e G	UNIDADE	12	0	12
123	COLCHÃO CASCA DE OVO SOLTEIRO D-33 190X80X6CM COM ESPUMA DE POLIURETANO	UNIDADE	20	0	20
124	COLCHÃO D'ÁGUA CASCA DE OVO SOLTEIRO 1,90X90CM, SUPORTA ATÉ 130KG	UNIDADE	5	5	10
125	COLCHÃO D'ÁGUA SOLTEIRO 1,90X90CM, COMPOSTO DE PVC (POLICLORETI DE VINILA, VIRGEM, ATÓXICO). SUPERFÍCIE LISA: DISPÕE DE 5 GOMOS VERTICAIS PREENCHÍVEIS, SUPORTA ATÉ 130KG	UNIDADE	30	0	30
126	COLETE DE PROTEÇÃO (AVENTAL DE CHUMBO COMPLETO)	UNIDADE	2	0	2
127	COLETE KED IMOBILIZAÇÃO ADULTO	KIT	8	0	8
128	COLETE PARA PROTEÇÃO DA TIREÓIDE	UNIDADE	2	0	2
129	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	480	0	480
130	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	480	300	780
131	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX ESTÉRIL - USO PEDIÁTRICO	UNIDADE	500	500	1000
132	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNIDADE	2.400	0	2.400
133	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO	UNIDADE	2.000	0	2000
134	COLETOR DE URINA TIPO CAMISINHA COM EXTENSÃO Nº 4 COM DIÂMETRO 24,0MM (URIPEN)	UNIDADE	1500	0	1500
135	COLETOR DE URINA TIPO CAMISINHA COM EXTENSÃO Nº 5 COM DIÂMETRO 27,0MM (URIPEN)	UNIDADE	1.000	0	1000
136	COLETOR DE URINA TIPO CAMISINHA COM EXTENSÃO Nº 6 COM DIÂMETRO 29,5MM (URIPEN)	UNIDADE	500	0	500
137	COLETOR DE URINA TIPO CAMISINHA COM EXTENSÃO Nº 7 COM DIÂMETRO 33,0MM (URIPEN)	UNIDADE	500	0	500
138	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM	UNIDADE	100	200	300
139	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM 13 FIOS C/ 150G	PACOTE	1200	500	1700
140	COPO COLETOR DE URINA UNIVERSAL PARA EXAMES 80ML	UNIDADE	2400	3000	5400
141	CREME DENTAL INFANTIL	UNIDADE	0	1.000	1000
142	CRONÔMETRO DIGITAL DE PRECISÃO PORTÁTIL	UNIDADE	10	10	20
143	CUBA DE ASSEPSIA REDONDA HOSPITALAR 08X4CM 150ML AÇO INOX	UNIDADE	15	0	15
144	CUBA DE ASSEPSIA REDONDA HOSPITALAR 09X5CM 200ML AÇO INOX	UNIDADE	15	0	15
145	CUBA DE ASSEPSIA REDONDA HOSPITALAR 10X5CM 300ML AÇO INOX	UNIDADE	15	0	15
146	CUBA DE ASSEPSIA REDONDA HOSPITALAR 13X6CM 500ML AÇO INOX	UNIDADE	15	0	15
147	CUBA DE ASSEPSIA REDONDA HOSPITALAR METÁLICA 12CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	15	10	25
148	CUBA DE ASSEPSIA REDONDA HOSPITALAR METÁLICA 14CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	15	10	25



149	CUBA DE ASSEPSIA REDONDA HOSPITALAR METÁLICA 35CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	15	10	25
150	CUBA PARA GAZES AÇO INOX	UNIDADE	15	0	15
151	CUBA REDONDA PEQUENA AÇO INOX	UNIDADE	15	10	25
152	CUBA RETANGULAR COM TAMPA AÇO INOX	UNIDADE	15	10	25
153	CUBA RIM 26X12CM 700ML AÇO INOX	UNIDADE	15	10	25
154	CUBA RIM 580ML AÇO INOX	UNIDADE	15	10	25
155	CUBA RIM 740ML AÇO INOX	UNIDADE	15	10	25
156	CURATIVO FIXADOR PARA CATETER TEGADERM IV 7X7CM 3M	UNIDADE	1200	0	1200
157	CURATIVO PÓS PUNÇÃO BRANCO 500UND	UNIDADE	12	0	12
158	CURATIVO PÓS PUNÇÃO STOPPER BEGE 500UND	UNIDADE	12	0	12
159	CURATIVO PÓS PUNÇÃO TRANSPARENTE 500UND	UNIDADE	12	0	12
160	CURATIVO TEGADERM 5,0 X 5,7CM 1610 (UND) - 3M	UNIDADE	200	0	200
161	DESINFETANTE DE MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO CONCENTRADO SACHÊ C/ 50G	PACOTE	0	200	200
162	DIÓXIDO DE CLORO (ClO <sub>2</sub> ), ESTABILIZADO EM SOLUÇÃO AQUOSA A 7% GALÃO DE 5 LITROS (ATOMIC70-5L)	FRASCO	6	5	11
163	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO TRANSOFIX	UNIDADE	20	30	50
164	DRENO PENROSE Nº1	UNIDADE	10	20	30
165	DRENO PENROSE Nº2	UNIDADE	10	20	30
166	DRENO TORÁCICO RADIOPACO ESTÉRIL	UNIDADE	10	0	10
167	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	0	2000	2000
168	ESPÁTULA DE AYRES PCT 100	PACOTE	0	800	800
169	ESPÉCULO DESCARTÁVEL G	UNIDADE	100	1000	1100
170	ESPÉCULO DESCARTÁVEL M	UNIDADE	100	1000	1100
171	ESPÉCULO DESCARTÁVEL P	UNIDADE	100	1000	1100

**LOTE V – MATERIAIS II**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1	ESTETOSCÓPIO ADULTO TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	24	15	39
2	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO TIPO DUPLO AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	24	0	24
3	ESTOJO INOX 20 X 10 X 3CM	UNIDADE	15	0	15
4	ESTOJO INOX PERFURADO 26 X 12 X 06CM DE AÇO INOX	UNIDADE	15	10	25
5	ETER SULFURICO 1000ML	FRASCO	60	50	110
6	EXTENSOR PARA ABOCATE MULTIVIAS COM CLAPS	UNIDADE	5.000	100	5100
7	FILME PARA GERAÇÃO DE IMAGENS A LASER DRYVIEW CARESTREAM TAMANHO 28X35 CM CX C/100UND	CAIXA	30	0	30
8	FILME PARA GERAÇÃO DE IMAGENS A LASER DRYVIEW CARESTREAM TAMANHO 25X30 CM CX C/100UND	CAIXA	30	0	30
9	FILTRO BACTERIANO HEPA ADULTO	UNIDADE	100	0	100
10	FILTRO BACTERIANO HEPA INFANTIL	UNIDADE	60	0	60
11	FILTRO BACTERIANO HME ADULTO	UNIDADE	100	0	100
12	FILTRO BACTERIANO HME INFANTIL	UNIDADE	60	0	60
13	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO	UNIDADE	100	0	100
14	FILTRO BACTERIANO HMEF INFANTIL	UNIDADE	60	0	60
15	FIO 2-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	20	8	28
16	FIO 3-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	20	10	30
17	FIO ALGODÃO 0-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	30	12	42
18	FIO ALGODÃO 1-0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	UNIDADE	30	0	30
19	FIO ALGODÃO 2-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	30	12	42
20	FIO ALGODÃO 3-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	30	12	42
21	FIO ALGODÃO 4-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	30	12	42
22	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	24	0	24
23	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	24	0	24
24	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	24	0	24



25	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	24	0	24
26	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	24	0	24
27	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	24	50	74
28	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	24	0	24
29	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	24	50	74
30	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	24	50	74
31	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 6-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	24	50	74
32	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	24	50	74
33	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXA	24	12	36
34	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0-0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	24	5	29
35	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	24	8	32
36	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	24	5	29
37	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	24	0	24
38	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0 C/ AGULHA CX C/ 24UND	CAIXA	24	3	27
39	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1 C/ AGULHA CX C/12	CAIXA	24	50	74
40	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 2 C/AGULHA CX C/12	CAIXA	24	50	74
41	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO KIT COM TAMANHOS ADULTOS, PEDIÁTRICO E NEONATAL	KIT	12	50	62
42	FIO GUIA BOUGUIE	UNIDADE	12	0	12
43	FIO GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0MM 10FR	UNIDADE	50	0	50
44	FIO GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0MM 14FR	UNIDADE	50	0	50
45	FIO GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 2.0MM 6FR	UNIDADE	50	0	50
46	FITA ADESIVA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES NA PELE	UNIDADE	100	0	100
47	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 30M	ROLO	200	0	200
48	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MM X 40M	ROLO	200	0	200
49	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 45MM X 250M	ROLO	200	0	200
50	FITA DE FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UNIDADE	60	0	60
51	FITA DE PH C/ 50 UNIDADES	CAIXA	30	0	30
52	FITA P/ GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE C/ 50 TIRAS-TESTES	CAIXA	360	500	860
53	FITA P/ GLICOSÍMETRO MATCH II C/ 50 TIRAS-TESTES	CAIXA	360	0	360
54	FITA PARA BIO 2000/200 FITA PARA BIO 2000/200 LABQ ERC 098 ECON	UNIDADE	100	0	100
55	FIXADOR DE CATETER INFANTIL 5CM X 5,7CM	UNIDADE	200	0	200
56	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	100	0	100
57	FIXADOR PARA CATETER PERIFÉRICO I.V. FIX 5 CM X 7,4 CM	UNIDADE	300	0	300
58	FIXADOR PARA RAIOS X C/20LTS	GALÃO	10	0	10
59	FORMALDEÍDO 10% 1 LITRO	FRASCO	10	0	10
60	FORMALDEÍDO 37% 1 LITRO	FRASCO	10	0	10
61	FORMALDEÍDO 37% 5 LITROS	FRASCO	5	0	5
62	FORMOL 10% 1000ML	LITRO	20	10	30
63	FORMOL 40% 1000ML	LITRO	20	10	30
64	FOSFATO DE SODIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIABÁSICO 60MG/ML C/130 ML	FRASCO	120	10	130
65	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CALÇA P/M C/16 SHORTINHO	PACOTE	240	300	540
66	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA CALÇA G/XG C/24	PACOTE	500	300	800
67	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XXL	PACOTE	240	0	240
68	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P C/8	PACOTE	60	500	560
69	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P/M C/8	PACOTE	60	0	60
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG SHORTINHO C/8	PACOTE	60	300	360
71	FRALDAS INFANTIL DESCARTÁVEL G C/28	PACOTE	60	100	160
72	FRALDAS INFANTIL DESCARTÁVEL M C/32	PACOTE	60	100	160
73	FRALDAS INFANTIL DESCARTÁVEL P C/36	PACOTE	60	100	160
74	FRALDAS INFANTIL DESCARTÁVEL XG C/24	PACOTE	60	100	160
75	FRALDAS INFANTIL DESCARTÁVEL XXG C/28	PACOTE	60	100	160



76	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 15KG FRALDAS DESCARTÁVEL JUVENIL SHORTNHO P/M ACIMA DE 15KG PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	36	100	136
77	FRALDAS INFANTO JUVENIL ACIMA DE 15KG FRALDAS DESCARTÁVEL JUVENIL SHORTNHO XXG ACIMA DE 15KG PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	36	100	136
78	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA COM EXTENSÃO 500ML	UNIDADE	120	0	120
79	FRASCO NUTRI ENTERAL C/ 300ML	UNIDADE	5.000	10.000	15000
80	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA 1000 ML	UNIDADE	60	100	160
81	GARROTE EM TECIDO ROSA BEBÊ 40CM	UNIDADE	20	0	20
82	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA COM TRAVA ADULTO	UNIDADE	100	0	100
83	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA COM TRAVA INFANTIL	UNIDADE	100	0	100
84	GAZE ANTIMICROBIANA PARA TRAQUEOSTOMIA COM PHMB 0,2% 10 X 10CM	UNIDADE	500	0	500
85	GEL PARA ECG 5 LITROS	GALÃO	6	20	26
86	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE PRETO	UNIDADE	40	0	40
87	GLICOSÍMETRO DIGITAL MATCH 2	UNIDADE	40	0	40
88	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO	FRASCO	1.200	500	1.700
89	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO HEAD BLOCK	KIT	12	0	12
90	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL INFANTIL HEAD BLOCK	KIT	12	0	12
91	INDICADOR BIOLÓGICO BIONOVA PARA INCUBADORA DE FLUORESCÊNCIA BT222 STEAM SUPER RÁPIDO 1HS	UNIDADE	300	0	300
92	INDICADOR BIOLÓGICO BT220 STEAM RÁPIDO 3HS	UNIDADE	300	0	300
93	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA PARA VAPOR 3M ATTEST 1292 AUTOCLAVE	UNIDADE	300	50	350
94	INDICADOR BIOLÓGICO ÓXIDO DE ETILENO 4H BT110	UNIDADE	200	0	200
95	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLONE CX C/25	CAIXA	24	5	29
96	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE TERRAGENE CLASSE 5 INTEGRON IT26-C	UNIDADE	600	0	600
97	ODOPOVIDONA DETERGEMANTE 1 LITRO	FRASCO	24	0	24
98	ODOPOVIDONA TÓPICO 1 LITRO	FRASCO	0	100	100
99	KIT C/10 GARROTE PUNÇÃO INFANTIL E ADULTO	KIT	12	30	42
100	KIT CURATIVO SIMPLES ESTÉRIL (CAMPO PARA COBERTURA DE MESA EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL E GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40X40 CM DE COMPRIMENTO; PINÇA ANATÔMICA, FABRICADA EM LIGA METÁLICA COM 140 MM DE COMPRIMENTO; PINÇA DENTE-DE-RATO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA COM 140 MM DE COMPRIMENTO; PINÇA KELLY RETO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA COM 140 MM DE COMPRIMENTO)	KIT	50	0	50
101	KIT ELETRODO P/ BISTURI ELETRÔNICO AS PONTAS TIPO ELETRODOS PARA BISTURI ELETRÔNICO DA EMAI ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SEGUINTE MODELOS E TAMANHOS ABAIXO: A - ELETRODO TIPO FACA CURVA PEQUENA (67MM); B - ELETRODO TIPO FACA CURVA GRANDE (83MM) C - ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM) D - ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE (100MM) E - ELETRODO TIPO BOLA (2,1MM) F - ELETRODO TIPO BOLA (4,2MM) G - ELETRODO TIPO BOLA (8,0MM) H - ELETRODO TIPO BOLA (7,5MM) I - ELETRODO TIPO ALÇA GRANDE (9,0MM) J - ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (4,5MM) K - ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) L - ELETRODO TIPO AGULHA PARA EPILAÇÃO (66MM). DIÂMETRO DAS HASTES 2,4MM USO DOS ELETRODO EMAIS: ELETRODOS TIPO FACA: SÃO UTILIZADOS COM MAIS FREQUÊNCIA PARA CORTE, INCISÃO E RESSECÇÃO ELETRODOS TIPO BOLA: SÃO UTILIZADOS COM MAIS FREQUÊNCIA PARA A DESSECAÇÃO, COAGULAÇÃO E HEMOSTASIA ELETRODOS TIPO ALÇA: SÃO UTILIZADOS FREQUENTEMENTE PARA DISSECAÇÃO DE PÓLIPOS E QUANDO HÁ NECESSIDADE DE OBTER AMOSTRAS DE TECIDOS ELETRODOS TIPO AGULHA: SÃO FREQUENTEMENTE UTILIZADOS PARA DEPILAÇÃO. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO BP150 EMARI(4,5MM) K - ELETRODO TIPO AGULHA	KIT	30	3	33





	(85MM) L - ELETRODO TIPO AGULHA PARA EPILAÇÃO (66MM). DIÂMETRO DAS HASTES 2,4MM USO DOS ELETRODO EMAIS: ELETRODOS TIPO FACA: SÕ UTILIZADOS COM MAIS FREQUÊNCIA PARA CORTE, INCISÃO E RESSECÇÃO ELETRODOS TIPO BOLA: SÃO UTILIZADOS COM MAIS FREQUÊNCIA PARA A DESSECAÇÃO, COAGULAÇÃO E HEMOSTASIA ELETRODOS TIPO ALÇA: SÃO UTILIZADOS FREQUENTEMENTE PARA DISSECAÇÃO DE PÓLIPOS E QUANDO HÁ NECESSIDADE DE OBTER AMOSTRAS DE TECIDOS ELETRODOS TIPO AGULHA: SÃO FREQUENTEMENTE UTILIZADOS PARA DEPILAÇÃO. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO BP150 EMARI				
102	KIT RETIRADA DE PONTOS ESTÉRIL (1 TESOURA ÍRIS, 1 PINÇA ANATÔMICA E 5 COMPRESSAS DE GAZE)	KIT	200	0	200
103	KIT SUTURA AVANT CARE (CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 40G/M2, COM FENESTRA 10X10CM, 40X40 CM DE COMPRIMENTO; CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40X40 CM DE COMPRIMENTO; COMPRESSAS DE GAZE DE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA; FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHADO AGULHA 3/8 CIRCULAR, FORMATO TRIANGULAR 2,0 CM. FIO PRETO; PINÇA DENTE-DE-RATO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO, COM DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL; PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, FABRICADO EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO; TESOURA ÍRIS, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 115 MM DE COMPRIMENTO)	KIT	30	0	30
104	KIT SUTURA ESTÉRIL KS (1 PINÇA DENTE DE RATO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 14 CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA ÍRIS, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 11 CM DE COMPRIMENTO; 1 PORTA AGULHAS MAYO HEGAR; 1 CAMPO CIRÚRGICO, PLENO, EM TNT DUPLA FACE - UMA IMPERMEÁVEL E OUTRA ABSORVENTE, COM 40 CM X 40 CM DE COMPRIMENTO; 1 CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, EM PAPEL DUPLA FACE - UMA IMPERMEÁVEL E A OUTRA ABSORVENTE, COM 40 CM X 40 CM, FENESTRADO, DIÂMETRO DA FENESTRA: 10 CM X 10 CM, 1 PACOTE COM 5 COMPRESSAS DE GAZE. COMPRESSAS DE GAZE 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA; 1 FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHADO C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR, FORMATO TRIANGULAR 2,0 CM FIO PRETO)	KIT	30	0	30
105	LÂMINA DE BISTURI Nº 09	CAIXA	36	0	36
106	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	36	20	56
107	LÂMINA DE BISTURI Nº 13	CAIXA	36	0	36
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 14	CAIXA	36	0	36
109	LÂMINA DE BISTURI Nº 16	CAIXA	36	20	56
110	LÂMINA DE BISTURI Nº 17	CAIXA	36	0	36
111	LÂMINA DE BISTURI Nº 18	CAIXA	36	20	56
112	LÂMINA DE BISTURI Nº 19	CAIXA	36	0	36
113	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	CAIXA	36	20	56
114	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	36	0	36
115	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	36	0	36
116	LÂMINA DE BISTURI Nº 25	CAIXA	36	0	36
117	LÂMINA DE BISTURI Nº 26	CAIXA	36	0	36
118	LÂMINA DE BISTURI Nº 27	CAIXA	36	0	36
119	LÂMINA DE BISTURI Nº 34	CAIXA	36	0	36
120	LÂMINA DE BISTURI Nº 36	CAIXA	36	0	36
121	LÂMINA DE BISTURI Nº 60	CAIXA	36	0	36
122	LÂMINA DE BISTURI Nº 70	CAIXA	36	0	36



123	LÂMINA DE BISTURI Nº PM40	CAIXA	36	0	36
124	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 0	UNIDADE	5	0	5
125	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 1	UNIDADE	5	0	5
126	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 2	UNIDADE	5	0	5
127	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 3	UNIDADE	5	0	5
128	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA Nº 4	UNIDADE	5	0	5
129	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 0	UNIDADE	5	0	5
130	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 1	UNIDADE	5	0	5
131	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 2	UNIDADE	5	0	5
132	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 3	UNIDADE	5	0	5
133	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA Nº 4	UNIDADE	5	0	5
134	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM PONTA FOSCA CX C/ 50UND	CAIXA	0	100	100
135	LÂMPADA PARA CÂMARA ESCURA (REVELAÇÃO RAIOS X)	UNIDADE	2	0	2
136	LANCETA P/GLICEMIA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	600	0	600
137	LANCETA P/GLICEMIA C/ 200 UNIDADES	CAIXA	200	0	200
138	LANCETA P/GLICEMIA CX C/50	CAIXA	300	300	600
139	LANCETAS ACCU-CHEK FASTCLIX CONTROLE DE GLICOSE C/ LANCETAS	CAIXA	300	0	300
140	LANCETAS MEDISAFE SOLO ROXA 1,5MM C/ 200UND	CAIXA	60	0	60
141	LANCETAS SOFTCLIX C/ 200UND	CAIXA	80	0	80
142	LANTERNA MÉDICA	UNIDADE	6	7	13
143	LENÇO PARA HIGIENE EXTRA ABSORVENTE 30 X 28CM COM 50UN	UNIDADE	100	0	100
144	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2M X 90CM	PACOTE	1500	0	1500
145	LENÇOL DESCARTÁVEL SEM ELÁSTICO 2M X 90CM	PACOTE	1500	0	1500
146	LETRAS P/IDENTIFICAÇÃO DO RX	CAIXA	2	0	2
147	LOCALIZADOR DE VEIAS	UNIDADE	5	0	5
148	LUGOL 5% 1000ML	LITRO	24	24	48
149	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL SEM PÓ TAM G C/ 100 UNIDADES	CAIXA	150	100	250
150	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL SEM PÓ TAM M C/ 100 UNIDADES	CAIXA	300	100	400
151	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL SEM PÓ TAM P C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	0	200
152	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ G	CAIXA	200	50	250
153	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ M	CAIXA	200	50	250
154	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ P	CAIXA	200	50	250
155	MALETA DE PRIMEIROS SOCORRO 44X24X22CM COM 2 BANDEJAS, 15 DIVISÕES E 2 MINI-ESTOJOS, FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO	UNIDADE	5	10	15
156	MALETA PARA MEDICAMENTOS EM-270, ESTOJO COM 2 BANDEJAS, 16 DIVISÕES E 2 MINI-ESTOJOS; FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO	UNIDADE	5	0	5
157	MANTA CIRURGICA 100X100 CM	METRO	500	300	800
158	MANTA CIRURGICA 120X120 CM	METRO	500	300	800
159	MANTA CIRURGICA 150X150 CM	METRO	500	300	800
160	MANTA CIRURGICA 30X30 CM	METRO	500	240	740
161	MANTA CIRURGICA 40X40 CM	METRO	500	200	700
162	MANTA CIRURGICA 50X50 CM	METRO	500	200	700
163	MANTA CIRURGICA 60X60 CM	METRO	500	150	650
164	MANTA CIRURGICA 75X75 CM	METRO	500	300	800
165	MANTA CIRURGICA 90X90 CM	UNIDADE	500	300	800

**LOTE VI – MATERIAIS III**

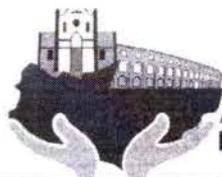
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1	MARTELO BUCK 18CM	UNIDADE	3	0	3
2	MÁSCARA COM FILTRO QUÍMICO	UNIDADE	500	0	500
3	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	UNIDADE	300	0	300
4	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	300	0	300
5	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 360° ADULTO	UNIDADE	30	30	60



6	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI	UNIDADE	60	20	80
7	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI (C/KIT DE DOSADORES)	UNIDADE	60	8	68
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA S/ ELÁSTICO	CAIXA	400	0	400
9	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA INFANTIL	CAIXA	150	0	150
10	MÁSCARA LARÍNGEA ADULTO	UNIDADE	20	10	30
11	MÁSCARA LARÍNGEA INFANTIL	UNIDADE	20	0	20
12	MÁSCARA PARA AEROSOL E CONEXÃO ADULTO (CONECTOR 3/4)	UNIDADE	200	20	220
13	MÁSCARA PARA AEROSOL E CONEXÃO INFANTIL (CONECTOR 3/4)	UNIDADE	200	20	220
14	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL - ADULTO	UNIDADE	100	20	120
15	MÁSCARA PFF2	UNIDADE	1000	0	1000
16	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO FOYOMED	UNIDADE	200	0	200
17	MEMBRANA P/ VALVULA EXALATORIA COMPATÍVEL C/ VENTILADOR MECÂNICO	UNIDADE	50	0	50
18	MINI INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA AUTOMÁTICA	UNIDADE	2	0	2
19	MONITOR DE GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	10	20	30
20	OFTALMOSCÓPIO	UNIDADE	3	3	6
21	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 50ML	FRASCO	120	300	420
22	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE CURATIVO 200ML	FRASCO	100	200	300
23	OTOSCÓPIO	UNIDADE	5	6	11
24	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO	UNIDADE	4	0	4
25	OXÍMETRO DE PULSO NA PONTA DOS DEDOS DIGITAL	UNIDADE	20	7	27
26	PAPAGAIO HOSPITALAR DE AÇO INOX 1LITRO	UNIDADE	40	0	40
27	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 100 X 100CM	UNIDADE	4000	200	4200
28	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 50 X 50CM	UNIDADE	4000	200	4200
29	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 70 X 70CM	UNIDADE	5000	200	5200
30	PAPEL LENÇOL 50X50	ROLO	300	50	350
31	PAPEL LENÇOL 70X50	ROLO	300	50	350
32	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 215MM X 30M	ROLO	100	50	150
33	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 63MM X 30M	ROLO	100	0	100
34	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 80MM X 20M	ROLO	60	0	60
35	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 80MM X 30M	ROLO	120	200	320
36	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRÁFICO ECG DIXTAL EP3/EP12 TAMANHO 216MM X 280MM X 1.000 FOLHAS	UNIDADE	2.000	500	2500
37	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 80X30CM	ROLO	0	50	50
38	PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	20	8	28
39	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 10CM	UNIDADE	20	8	28
40	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM	UNIDADE	20	8	28
41	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	20	8	28
42	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	20	8	28
43	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 10CM	UNIDADE	20	8	28
44	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM	UNIDADE	20	8	28
45	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM	UNIDADE	20	8	28
46	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM	UNIDADE	20	8	28
47	PINÇA ANATÔMICA RETA	UNIDADE	20	8	28
48	PINÇA BACKHAUS 08CM	UNIDADE	20	8	28
49	PINÇA BACKHAUS 10CM	UNIDADE	20	8	28
50	PINÇA BACKHAUS 13CM	UNIDADE	20	8	28
51	PINÇA BACKHAUS 15CM	UNIDADE	20	8	28
52	PINÇA BALFOUR	UNIDADE	6	8	14
53	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	UNIDADE	20	8	28
54	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 24CM	UNIDADE	20	8	28
55	PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA CURVA 16CM	UNIDADE	20	8	28
56	PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA RETA 14CM	UNIDADE	20	0	20



57	PINÇA CRILE HEMOSTÁTICA RETA 16CM	UNIDADE	20	8	28
58	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL 24CM	UNIDADE	20	8	28
59	PINÇA FAURE ARTERIA UTERINA 20CM	UNIDADE	20	8	28
60	PINÇA FAURE ARTERIA UTERINA 21CM	UNIDADE	20	8	28
61	PINÇA FAURE ARTERIA UTERINA 22CM	UNIDADE	20	8	28
62	PINÇA FAURE PARA BIÓPSIA UTERINA 24 CM	UNIDADE	3	8	11
63	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 16CM	UNIDADE	20	8	28
64	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 18CM	UNIDADE	20	8	28
65	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 20CM	UNIDADE	20	8	28
66	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 24CM	UNIDADE	20	8	28
67	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 10CM	UNIDADE	20	0	20
68	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UNIDADE	20	8	28
69	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14CM	UNIDADE	20	0	20
70	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 10CM	UNIDADE	20	0	20
71	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12CM	UNIDADE	20	8	28
72	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 14CM	UNIDADE	20	0	20
73	PINÇA KELLY CURVA 10CM	UNIDADE	20	0	20
74	PINÇA KELLY CURVA 12CM	UNIDADE	20	0	20
75	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNIDADE	20	0	20
76	PINÇA KELLY CURVA 15CM	UNIDADE	20	0	20
77	PINÇA KELLY CURVA 16CM	UNIDADE	20	8	28
78	PINÇA KELLY RETA 10CM	UNIDADE	20	0	20
79	PINÇA KELLY RETA 12CM	UNIDADE	20	0	20
80	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	20	0	20
81	PINÇA KELLY RETA 16CM	UNIDADE	20	8	28
82	PINÇA KELLY RETA 18CM	UNIDADE	20	0	20
83	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 14CM	UNIDADE	20	0	20
84	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 16CM	UNIDADE	20	0	20
85	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18CM	UNIDADE	20	8	28
86	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 20CM	UNIDADE	20	0	20
87	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 22CM	UNIDADE	20	0	20
88	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 24CM	UNIDADE	20	0	20
89	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 26CM	UNIDADE	20	0	20
90	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 14CM	UNIDADE	20	0	20
91	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 16CM	UNIDADE	20	0	20
92	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18CM	UNIDADE	20	8	28
93	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 20CM	UNIDADE	20	0	20
94	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 22CM	UNIDADE	20	0	20
95	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 24CM	UNIDADE	20	0	20
96	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 26CM	UNIDADE	20	0	20
97	PIPETA DE PASTEUR 3ML	UNIDADE	500	0	500
98	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 14CM	UNIDADE	20	0	20
99	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16CM	UNIDADE	20	8	28
100	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 18CM	UNIDADE	20	0	20
101	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20CM	UNIDADE	20	8	28
102	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 24CM	UNIDADE	20	0	20
103	PORTA LÂMINAS COM 100 DIVISÕES	UNIDADE	20	0	20
104	PRENDEDOR DE CORDÃO UMBILICAL (CLAMPS) ESTÉRIL EM PVC	UNIDADE	200	0	200
105	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO	UNIDADE	72	0	72
106	PROTETOR FACIAL ESCUDO	UNIDADE	72	0	72
107	PROTETOR SOLAR FPS 70 200 ML	UNIDADE	15	10	25
108	PROTETORES AURICULARES DE SILICONE	UNIDADE	100	0	100
109	PULMÃO DE TESTE ADULTO – FINALIDADE: TESTAR EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO, CONFECCIONADO EM LÁTEX, TAMANHO 500ML ADULTO	UNIDADE	24	0	24



110	PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO INFANTIL FEMININA	UNIDADE	2.000	0	2000
111	PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO INFANTIL MASCULINA	UNIDADE	2.000	0	2000
112	REVELADOR PARA RAIOS-X C/20LTS	GALÃO	5	0	5
113	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO C/ 5 LITROS	GALÃO	80	10	90
114	SACO PARA ÓBITO COM ZIPER FRONTAL BRANCO 150X60	UNIDADE	300	0	300
115	SAPATO BRACOL COZINHA HOSPITAL LIMPEZA ANTIDERRAPANTE FLIP	PAR	50	0	50
116	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	UNIDADE	26.000	15000	41000
117	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML S/AGULHA	UNIDADE	6000	2000	8000
118	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	UNIDADE	26.000	15000	41000
119	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA	UNIDADE	35.000	15000	50000
120	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA	UNIDADE	35.000	15000	50000
121	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA REMOVÍVEL LUER SLIP 1ML 13 X 0,45MM	UNIDADE	1000	0	1000
122	SILICONE PARA OXIGÊNIO Nº 204	METRO	300	0	300
123	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML (CLISTER)	AMPOLA	300	300	600
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	500	50	550
125	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNIDADE	500	50	550
126	SONDA DE GASTROSTOMIA 24FR COM BALÃO DE 20ML	UNIDADE	50	0	50
127	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UNIDADE	600	100	700
128	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	UNIDADE	600	100	700
129	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 08	UNIDADE	60	0	60
130	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 10	UNIDADE	60	0	60
131	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	UNIDADE	600	0	600
132	SONDA DE GASTROSTOMIA 100 % SILICONIZADA Nº 16 MEDICORE	UNIDADE	5	2	7
133	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	600	20	620
134	TALA MOLDAVEL ARAMADA DE RESGATE EM EVA G (86,5 x 10 CM)	UNIDADE	50	0	50
135	TALA MOLDAVEL ARAMADA DE RESGATE EM EVA GG (102 x 11,5 CM)	UNIDADE	50	0	50
136	TALA MOLDAVEL ARAMADA DE RESGATE EM EVA M (63 x 9 CM)	UNIDADE	50	0	50
137	TALA MOLDAVEL ARAMADA DE RESGATE EM EVA P (53 x 8 CM)	UNIDADE	50	0	50
138	TALA MOLDAVEL ARAMADA DE RESGATE EM EVA PP (30 x 8 CM)	UNIDADE	50	0	50
139	TALA MOLDAVEL DE RESGATE - KIT	KIT	30	0	30
140	TAMPA LUER LOCK CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	30	0	30
141	TAMPA LUER LOCK E LUER SLIP EM UM ÚNICO PRODUTO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	30	0	30
142	TAMPA LUER SLIP CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	30	0	30
143	TAMPÃO PARA SONDA FOLEY ESTÉRIL	UNIDADE	30	0	30
144	TELA DE MARLEX PROTÉICA ESTÉRIL DE POLIPROPILENO 7,5CM X 15CM	UNIDADE	30	0	30
145	TENSIÔMETRO ADULTO	UNIDADE	40	0	40
146	TENSIOMÉTRC/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	40	20	60
147	TENSIOMÉTRC/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	40	13	53
148	TENSIOMÉTRC/ ESTETOSCÓPIO OBESO	UNIDADE	40	20	60
149	TENSIÔMETRO INFANTIL	UNIDADE	40	0	40
150	TENTACÂNULA SONDA ACANELADA 16CM	UNIDADE	20	0	20
151	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE COM SENSOR PARA PAREDE OU MESA	UNIDADE	30	24	54
152	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	120	100	220
153	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE TESTA	UNIDADE	25	0	25
154	TERMÔMETRO PARA ESTUFAS BACTERIOLÓGICAS E ESTERILIZAÇÃO À SECO COM ESCALA INTERNA, COM ENCIMENTO DE MERCÚRIO (HG), COM FECHAMENTO REDONDO E DIÂMETRO DO CORPO DE 11,75MM	UNIDADE	15	10	25
155	TERMÔMETRO PARA REFRIGERADOR/GELADEIRA	UNIDADE	20	20	40
156	TESOURA CIRÚRGICA R/R RETA 15CM	UNIDADE	30	0	30
157	TESOURA CIRÚRGICA R/R RETA 17CM	UNIDADE	30	0	30
158	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA ROMBA 15CM	UNIDADE	30	0	30
159	TESOURA IRIS CURVA 08CM	UNIDADE	30	0	30



160	TESOURA IRIS CURVA 10CM	UNIDADE	30	0	30
161	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UNIDADE	30	0	30
162	TESOURA IRIS CURVA 14CM	UNIDADE	30	0	30
163	TESOURA IRIS RETA 10CM	UNIDADE	30	0	30
164	TESOURA IRIS RETA 12CM	UNIDADE	30	0	30
165	TESOURA MAYO STILLE CURVA 15CM	UNIDADE	30	0	30
166	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM	UNIDADE	30	0	30
167	TESOURA MAYO STILLE CURVA 18CM	UNIDADE	30	15	45
168	TESOURA MAYO STILLE CURVA 19CM	UNIDADE	30	0	30
169	TESOURA MAYO STILLE RETA 15CM	UNIDADE	30	0	30
170	TESOURA MAYO STILLE RETA 17CM	UNIDADE	30	0	30
171	TESOURA MAYO STILLE RETA 18CM	UNIDADE	30	15	45
172	TESOURA MAYO STILLE RETA 19CM	UNIDADE	30	0	30
173	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM	UNIDADE	30	0	30
174	TESTE BOWIE DICK	UNIDADE	200	100	300
175	TESTE COVID-19 SWAB	UNIDADE	800	100	900
176	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ	UNIDADE	100	0	100
177	TORNEIRA DESCARTAVEL TRÊS VIAS SEM TUBO (THREE WAY)	UNIDADE	2400	0	2400
178	TUBO DE LÁTEX 200 PCT C/15M	PACOTE	3	0	3
179	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO NÃO ESTÉRIL Nº 203 6 X 10MM, ROLO COM 15 METROS	ROLO	20	50	70
180	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO Nº 204 TAMANHO 6 X 12MM	METRO	300	50	350
181	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0 COM CUFF	UNIDADE	200	0	200
182	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.5 COM BALÃO	UNIDADE	200	0	200
183	TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 7,5 COM CUFF	UNIDADE	200	0	200
184	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº 4,0 COM CUFF	UNIDADE	200	0	200
185	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM EDTA 4ML	PACOTE	50	0	50
186	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM FLUORETO 4ML	PACOTE	4	0	4
187	TUBO PARA COLETA A VÁCUO SST 5ML GEL	PACOTE	50	0	50
188	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO POLIPROPILENO C/ 250ML	UNIDADE	80	25	105
189	WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO SMS 30X30 CM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	100	100	200
190	WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO SMS 40X40 CM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	100	100	200
191	WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO SMS 50X50 CM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	100	100	200
192	WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO SMS 60X60 CM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	100	100	200
193	WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO SMS 75X75 CM PACOTE COM 50 UND	PACOTE	80	100	180

**LOTE VII - SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1	CUBITAN LÍQUIDO 200 ML	POTE	60	0	60
2	FIBER MAIS LATA COM 260G	LATA	15	0	15
3	FRESUBIN 2 KCAL DRINK SABOR BAUNILHA 200ML	FRASCO	60	0	60
4	FRESUBIN 2 KCAL DRINK SABOR FRUSTAS DA FLORESTA 200ML	FRASCO	36	0	36
5	FRESUBIN 2 KCAL DRINK SABOR NEUTRO 200ML	FRASCO	300	0	300
6	FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK SABOR MANGA 125ML	FRASCO	36	0	36
7	FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK SABOR AVELÃ 125ML	FRASCO	36	0	36
8	FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK SABOR BAUNILHA 125ML	FRASCO	60	0	60
9	HIPERCALÓRICO EM PÓ 3KG	SACO	12	0	12
10	HIPERCALÓRICO EM PÓ 900MG SABOR BAUNILHA	SACO	24	0	24
11	LEITE ENSURE 400G SABOR BAUNILHA	LATA	24	0	24
12	LEITE ISOSOURCE 1,5 KCAL/ML 1 LITRO	LITRO	60	0	60
13	LEITE ISOSOURCE SOYA 1,2 KCAL/ML 1 LITRO	LITRO	500	0	500
14	LEITE ISOSOURCE SOYA FIBER 1,2 KCAL/ML 1 LITRO	LITRO	72	0	72
15	LEITE NOVASOURCE PROLINE 200ML SABOR BAUNILHA	FRASCO	60	0	60
16	LEITE NOVASOURCE PROLINE 200ML SABOR MORANGO	FRASCO	60	0	60



17	LEITE NOVASOURCE SENIOR BAUNILHA 1 LITRO	LITRO	72	0	72
18	LEITE NUTRI ENTERAL 1,5 KCAL/ML 1 LITRO	LITRO	60	0	60
19	LEITE NUTRI ENTERAL SOYA 1,2 KCAL 1 LITRO	LITRO	300	0	300
20	LEITE NUTRI RENAL 2,0 KCAL/ML 1 LITRO	LITRO	48	0	48
21	LEITE NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1,5 KCAL/ML 1 LITRO	LITRO	24	0	24
22	LEITE TROPHIC BASIC 1,2 KCAL/ML 1 LITRO	LITRO	72	0	72
23	LEITE TROPHIC SOYA 1,2 KCLA/ML BAUNILHA 1 LITRO	LITRO	72	0	72
24	LEITE TROPHIC SOYA 1,5 KCAL/ML BAUNILHA 1 LITRO	LITRO	60	0	60
25	NUTREN SÊNIOR C/ 200ML	FRASCO	60	0	60
26	NUTREN SENIOR LATA C/ 370G	LATA	36	0	36
27	NUTREN SENIOR LATA C/ 740G	LATA	24	0	24
28	PRO MAX EM PÓ	LATA	12	0	12
29	THICKEN UP CLEAR C/125G ESPESSANTE ALIMENTAR	LATA	12	0	12
30	THICKEN UP CLEAR COM SACHES INDIVIDUAIS C/ 1,4G ESPESSANTE ALIMENTAR	CAIXA	24	0	247

**LOTE VIII - CURATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LÍQUIDO FRC C/ 200 ML	FRASCO	100	150	250
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LÍQUIDO FRC C/ 100 ML (DERSANI)	FRASCO	100	150	250
3	CREME DE BARREIRA CAVILON 92G	UNIDADE	36	150	186
4	CREME PROTETOR BARREIRA DERMAMON C/ 100G	UNIDADE	60	150	210
5	CREME PROTETOR BARREIRA DERMAMON C/ 50G	UNIDADE	80	150	230
6	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10 CM	UNIDADE	200	150	350
7	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 20 CM	UNIDADE	60	150	210
8	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10X10CM	UNIDADE	200	150	350
9	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA 10X10CM	UNIDADE	200	150	350
10	CURATIVO ALGINATO DE PRATA 10X10CM	UNIDADE	200	100	300
11	CURATIVO AQUACEL EXTRA AG+ 15 X 15CM	UNIDADE	60	100	160
12	GAZE DE RAYON 7,5 X 15 CM	UNIDADE	70	200	270
13	GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5 CM	UNIDADE	150	200	350
14	PLACA HIDROCOLÓIDE 10X10	UNIDADE	150	150	300
15	HIDROFIBRA COM PRATA	UNIDADE	100	200	300
16	HIDROFIBRA SEM PRATA	UNIDADE	50	200	250
17	HIDROGEL COM ALGINATO C/ 30G DERSANI	BISNAGA	120	200	320
18	HIDROGEL COM ALGINATO C/ 85G DERSANI	BISNAGA	60	200	260
19	HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO CASEX C/ 85G	UNIDADE	80	150	230
20	HIDROGEL SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	UNIDADE	200	200	400
21	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE C/ 200ML	FRASCO	120	200	320
22	PAPAINA CREME 10%	POTE	20	20	40
23	PAPAINA GEL 10%	POTE	20	20	40
24	PAPAINA CREME 20%	POTE	10	20	30
25	PAPAINA GEL 20%	POTE	10	20	30
26	PIELSANA SABONETE COM PHMB 500ML	UNIDADE	48	50	98
27	PIELSANA POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA PHMB 350ML	UNIDADE	24	50	74

**LOTE IX - EPI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MAC	PAB	TOTAL
1	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA SIMPLES 20 G	UNIDADE	7.000	18.000	25.000
2	AVENTAL IMPERMEAVEL MANGA LONGA 70G PARA CME	UNIDADE	800	1.200	2.000
3	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	600	700
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700	1.300	2.000
5	LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700	1.300	2.000
6	LUVAS DE PROCEDIMENTO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200	500	700



			200	500	700
7	LUVAS DE PROCEDIMENTO M SEM PÓ, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.500	2.500	4.000
8	LUVAS CIRÚRGICA 7.0	PAR	1.500	2.500	4.000
9	LUVAS CIRÚRGICA 7.5	PAR	1.500	2.500	4.000
10	LUVAS CIRÚRGICA 8.0	PAR	1.500	1.000	2.500
11	LUVAS CIRÚRGICA 8.5	PAR	1.500	1.000	2.500
12	MASCARA DESCARTÁVEL CIRURGICA	CAIXA	7.000	8.000	15.000
13	MASCARA N95	UNIDADE	4.000	6.000	10.000
14	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO, PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	4.000	3.000	7.000
15	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100.	PACOTE	500	500	1.000
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	750	800	1.550

### JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela **receberá mais propostas**, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Autoridade Competente, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:



*" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

#### **REFERENCIAL DOS PREÇOS**

1. - Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Alto Santo/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### **DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.



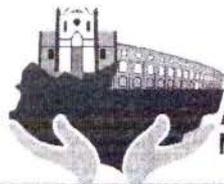
### DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
  - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
  - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos **em no máximo 03 (três) dias úteis, após emissão de ordem de compra** dos locais definidos pela contratante.
  - 2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
  - 2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
  - 2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Alto Santo/CE.
    - 2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
  - 2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
  - a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1. Não produziu os resultados acordados;

6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado,



- para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
  5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
  6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
  7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
  8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
  - 8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
  10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
  11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
  12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;
2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições exigidas para habilitação na licitação.

11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18. O. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

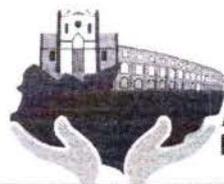
#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 2.4. Multa:
- 2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- 2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- 2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### DA RECISÃO CONTRATUAL

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do



contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **DO FORO**

1 - Fica eleito o foro da Comarca de ALTO SANTO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA  
GESTOR(O)A DA A.R.P.  
Secretária Municipal de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO